



ESTADODOCEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, nº471 – José Geraldo da Cruz- Juazeiro do Norte-CE

Projeto de Resolução nº __/2022

Ementa: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º. Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e



ESTADODOCEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, nº471 – José Geraldo da Cruz- Juazeiro do Norte-CE

discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 5º. A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.” (NR).

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário, inclusive, o Projeto de Resolução nº 14/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
05 DE JULHO DE 2022.

JACQUELINE GOUVEIA
AUTORA

AURICÉLIA BEZERRA
COAUTORA



ESTADODOCEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, nº471 – José Geraldo da Cruz- Juazeiro do Norte-CE

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos,

Senhores

(as) Vereadores (as),

Ambas as vereadoras mulheres proponentes, apresentam projeto de resolução, especificamente para criar a Procuradoria da Mulher no âmbito do município, visando a inclusão da cidade em projetos amplos para inclusão e diminuição da desigualdade de gênero.

Isso porque, valendo-se dos critérios de conveniência e oportunidade, notou-se que a criação da Procuradoria, implica, em maiores políticas promovidas por intermédio da administração pública e legislativo.

Nesse diapasão, a resolução proporcionará efeitos positivos, considerando a grandiosa população da urbe, que implica em desafios sociais, em especial, para o público alvo, quer seja, a população feminina, que além de possuírem baixa ocupação de cargos políticos, também enfrentam desigualdes em outros aspectos da vida cotidiana social, v.g, no mercado de trabalho em geral e nos lares.

Importante destacar que as mulheres estão ocupando cargos e avançando nas mais variadas áreas, todavia, não é de se olvidar que no contexto da política nacional, a disparidade ainda é notória, sendo, pois, imprescindível, a criação de políticas que visem mitigar a problemática, como se propõe com o projeto de resolução ora apresentado.

Dessa forma, diante do exposto alhures, certa da aprovação, aproveito a oportunidade para saudar a todos os legisladores com sensibilidade social e em cumprimento do dever público.

Portanto, peço aos nobres pela aprovação da referida proposição.

JACQUELINE GOUVEIA
AUTORA